



Rua João Negrão, 280 - Centro
CEP 80010-200 - Curitiba - Paraná
Telefone | 41 | 3360-7400 - Fax | 41 | 3323-1633
www.funpar.ufpr.br | e-mail funpar@funpar.ufpr.br

E D I T A L

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 006/2017 FUNPAR, visando promover a Eleição de candidatos a representantes dos funcionários, junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná;

APROVA A SEGUINTE NORMA, PARA ELEIÇÃO A SER REALIZADA NOS DIAS 22 e 23 DE MARÇO DE 2017, NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 18:00 HORAS.

1 - DAS INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS:

- 1.1 Podem ser candidatos à CIPA, bem como votar, os funcionários da FUNPAR, lotados e com efetiva atuação no Hospital de Clínicas da UFPR;
- 1.2 As inscrições individuais podem ser realizadas mediante formulário próprio, de 02/03/17 a 17/03/17, das 07:00 as 16:00 horas, na SALA DO SESMT, 2º andar, sala 209, prédio Santa Ana (ambulatório dos funcionários) .

2 - DO VOTO:

- 2.1 O voto será secreto e nominal, em cédula própria, vistada pelo Presidente da mesa ou substituto previamente designado;
- 2.2 A Cédula deverá ser assinalada somente com um "X" no nome ou apelido do funcionário escolhido pelo votante, sendo permitido usar exclusivamente, caneta esferográfica preta ou azul;
- 2.3 O voto será considerado nulo:
- se a cédula for assinalada mais de uma vez;
 - se apresentar qualquer sinal de identificação ou rasura;
- 2.4 Na eventualidade de haver rasuras, ou qualquer acidente involuntário com a cédula, o votante, EM ATO CONTÍNUO, poderá solicitar nova cédula à mesa, mediante apresentação daquela danificada.



Rua João Negrão, 280 - Centro
CEP 80010-200 - Curitiba - Paraná
Telefone | 41 | 3360-7400 - Fax | 41 | 3323-1633
www.funpar.ufpr.br | e-mail funpar@funpar.ufpr.br

3 - DAS ELEIÇÕES:

3.1 O Processo será através de mesa eleitoral composta de um Presidente e um Secretário, designados pela Comissão Eleitoral; e também duas urnas itinerantes compostas de um presidente e um secretário;

3.2 Nas eventuais ausências do Presidente a mesa será presidida pelo Secretário;

3.3 A mesa eleitoral poderá contar com até 2(dois) fiscais devidamente credenciados e identificados pela Comissão Eleitoral;

3.4 Junto a mesa eleitoral será colocada uma urna para coleta de escrutínios e a cabine indevassável de votação;

3.5 Na cabine somente será admitida a fixação pela Comissão Eleitoral, dos nomes dos funcionários inscritos. Será vetado o depósito de panfletos ou propagandas eleitorais;

3.6 Considerando o número elevado de votantes, bem como sua diversificação, serão constituídas de: 01 (uma) mesa eleitoral em local destinado ao Hall da Prédio Central, e 02 (duas) URNAS ITINERANTES que percorrerão todos os setores da Instituição, procedendo a votação nos locais de trabalho;

3.7 É expressamente vetada a participação nas mesas eleitorais dos componentes inscritos;

3.8 A votação será realizada nas datas de 22 e 23 de março de 2017, no horário das 07:00 as 18:00 horas;

3.9 O votante deverá identificar-se perante a mesa eleitoral, exibindo um dos seguintes documentos:

**Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista;
Crachá do Hospital de Clínicas.**

Só terá direito a voto o votante que tiver seu nome na lista de presença oficial fornecida pelo Serviço de Pessoal, e deverá assinar a lista de presença para receber a cédula de votação, a qual deverá ser preenchida pelo votante na Cabine indevassável e colocada na urna perante os componentes da mesa eleitoral;



Rua João Negrão, 280 - Centro
CEP 80010-200 - Curitiba - Paraná
Telefone | 41 | 3360-7400 - Fax | 41 | 3323-1633
www.funpar.ufpr.br | e-mail funpar@funpar.ufpr.br

3.10 O encerramento das eleições dar-se-á no dia 23 de março de 2017, às 18:00 horas, mediante a lavratura de Ata competente, onde deverão constar todos os trabalhos desenvolvidos pela Mesa Eleitoral e Urna Itinerante, o número de votantes e as abstenções.

Esta Ata será assinada pelos componentes da mesa, das Urnas Itinerantes e demais presentes.

3.11 Deverão ser recolhidas as cédulas não utilizadas e o envelope das cédulas inutilizadas, bem como a listagem de eleitores, os quais deverão ser colocados em envelope lacrado, e assinado pelos componentes da mesa e demais presentes. A urna também será lacrada e assinada pelos componentes das mesas e fiscais presentes;

3.12 As urnas juntamente com as Atas, deverão ser entregues pela mesa eleitoral à Comissão Eleitoral, que estará reunida em local destinado ao Hall da Direção, ou que poderá ser em uma das Salas do Anexo "B", ou no Serviço de Segurança conforme orientação da FUNPAR, até as 18:00 horas.

4 - DA APURAÇÃO:

4.1 Os trabalhos de apuração dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral na presença de todos os interessados;

4.2 O início da apuração dos votos dar-se-á após a entrega da última urna à Comissão Eleitoral, no mesmo dia da eleição, dia 23 de Março de 2017.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Serão eleitos 6 (seis) representantes para a CIPA assim discriminados, os 03(três) primeiros lugares, serão os Membros Titulares e do 4º (quarto) ao 6º (sexto)lugar, serão os Membros Suplentes;

5.2 Em caso de empate, assumirá o candidato que tiver mais tempo de estabelecimento;

5.3 Os casos omissos ou não previstos nesta Norma serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2017.

**Jose Dari Reis
Presidente da Comissão Eleitoral**